



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CONTRATO nº. 029/2025
PROCESSO SEI-080002/005167/2024
PE Nº 088/2024.

CONTRATO Nº 029/2025, DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ESTOCÁVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E J PEREIRA ANJOS & CIA LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, ID funcional nº 4391187-0, portadora da identidade nº 25.666.343-6 DIC/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **J PEREIRA ANJOS & CIA LTDA**, com sede na Rua Nilo Passos nº 294, Centro, Carmo/RJ - CEP: 28.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.719.986/0001-36, neste ato representada por **JAIR PEREIRA** carteira de identidade nº 28.681.861-2 DETRAN/RJ, CPF: 173.470.687-20, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080002/005167/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do **instrumento convocatório nº 088/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ESTOCÁVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS – Lotes: I e II)**, para elaboração de refeições de pacientes internos e funcionários do Núcleo Estadual de Saúde Mental – NESM, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE I - ESTOCÁVEIS							
Item	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant Total	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
1	79138	ACUCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG. Código do item: 8925.001.0010 Complementação: ESPECIAL, BRANCO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SABOR DOCE, COM ASPECTO, COR E CHEIROS PRÓPRIOS, 1ª QUALIDADE: VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	DOLCE	6.336	KG	R\$ 5,10	R\$ 32.313,60

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIR PEREIRA
Data: 05/02/2025 09:52:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

**ANTONIO JOSE
DA SILVA:**
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:
01004912781
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47084072000128,
OU=Secretaria de Saúde, CN=Antonio Jose da Silva, OU=ICP-
Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil,
OU=ANTONIO JOSE DA SILVA 01004912781
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Barão de Itapagipe nº 225
Data: 05/02/2025 09:52:14-0300
Fórmula: Versão: 5.5.0

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

2	56638	ADOCANTE DIETETICO, APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, FORMA FORNECIMENTO: 100 ML. Código do item: 8925.002.0006 Complementação: COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO.VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	ZEROCAL	252	FR	R\$ 6,00	R\$ 1.512,00
3	94479	FARINHA/CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. Código do item: 8920.004.0078 Complementação: PURO, PRODUTO AMILÁCEO, ASPECTO: PÓ FINO E BRANCO ,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	MAISENA	252	UND	R\$ 5,59	R\$ 1.408,68
4	705	ARROZ, TIPO: PARBOILIZADO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. Código do item: 8915.001.0004 Complementação: BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, GRÃO LONGO; TIPO: 1 - ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	TIOJOCA	7.464	UND	R\$ 10,00	R\$ 74.640,00
5	94380	FARINHA/CEREAIS, TIPO: AVEIA, COMPLEMENTO: EM FLOCOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. Código do item: 8920.004.0074 Complementações: EM FLOCOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	QUAKER	252	UND	R\$ 6,63	R\$ 1.670,76
6	94471	AZEITE DE OLIVA, TIPO: REFINADO, AROMA: MESA, PROCEDENCIA: OLEO OLIVA PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 ML. Código do item: 8945.001.0008 Complementação: TIPO: EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	FAISÃO	288	UND	R\$ 29,12	R\$ 8.386,56
7	59667	BISCOITO/ BOLACHA, TIPO: MAISENA, RECHEIO/ SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200G. Código do item: 8920.001.0050 Complementação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: MAISENA. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	VITARELLA	2.244	PCT	R\$ 3,42	R\$ 7.674,48

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIR PEREIRA

Data: 05/02/2025 09:55:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

8	59633	BISCOITO/ BOLACHA, TIPO: CREAM CRACKER, RECHEIO/ SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200G. Código do item: 8920.001.0049 Complementação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CREAM CRACKER. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	VITARELLA	2.244	PCT	R\$ 3,11	R\$ 6.978,84
9	152523	CAFE, TIPO: PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO: TRADICIONAL, PONTO TORRA: MEDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. Código do item: 8955.002.0046 Complementação: TORRADO, MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	BOM JARDINENSE	3.300	UND	R\$ 13,95	R\$ 46.035,00
10	94355	CREME LEITE, TIPO: CREME DE LEITE, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: CAIXA 200g. CREME DE LEITE, TIPO: CREME DE LEITE, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: CAIXA 200G. Código do item: 8910.001.0007 Complementação: À BASE DE LEITE DE VACA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPICIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	PIRACANJUBA	792	UND	R\$ 3,51	R\$ 2.779,92
11	94390	DOCES, NOME: DOCE DE LEITE, APRESENTACAO: PASTA HOMOGENIA, FORNECIMENTO: LATA 400G. Código do item: 8925.005.0045 Complementação: CONSISTÊNCIA PASTOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPICIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	TRIANGULO	480	UND	R\$ 10,11	R\$ 4.852,80

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIR PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:52:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:
01004912781
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47064072000126,
OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - SEF, OU=RFI,
e=CIT-ANTONIO JOSE DA SILVA, O=ICP-Brasil,
CN=ANTONIO JOSE DA SILVA 01004912781
Razão: Este é o texto do documento
Localização: sua localização de assinatura digital
Data: 2025-02-05 10:52:10
Formato: Versão: 1.0.0

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil - CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:50:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12	57065	LEGUMES, NOME: ERVILHA, CONSERVAÇÃO: EM CONSERVA, APRESENTAÇÃO: PADRÃO UNIFORME, FORNECIMENTO: LATA 200G. Código do Item: 8915.006.0076 Complementação: VERDE, EM CONSERVA, INTEIRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	QUERO	660	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.640,00
13	59598	CONDIMENTOS/ MOLHOS, PRODUTOS: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340G. Código do item: 8950.003.0072 Complementação: CONCENTRADO DE POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE, SEM SEMENTES, 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	PRAMESA	1.320	UND	R\$ 3,32	R\$ 4.382,40
14	77434	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA TRIGO, COMPLEMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG. Código do item: 8920.004.0066. Complementação: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 1ª QUALIDADE, ASPECTO: PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	BOA SORTE	492	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.460,00
15	137317	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA MANDIOCA, COMPLEMENTO: CRUA, SECA, FINA, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG. Código do item: 8920.004.0083 Complementações: TIPO 1, CRUA, SECA, FINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	ROCHA	480	KG	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
16	94469	FEIJÃO, TIPO: PRETO, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: KILO. Código do item: 8915.003.0015 Complementação: CLASSE: PRETO	CALDO NOVO	2.508	KG	R\$ 7,50	R\$ 18.810,00

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA
CPF: 01004912781
Data: 05/02/2025 10:50:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



17	94384	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FUBA, COMPLEMENTO: PRODUTO A BASE DE MILHO DE 1º QUALIDADE, FORNECIMENTO: KILO. Código do item: 8920.004.0076 Complementação: PRODUTO À BASE DE MILHO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, COR AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO -VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	ANCHIETA	492	KG	R\$ 3,90	R\$ 1.918,80
18	9284	LEITE, APRESENTAÇÃO: N/A, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: N/A, PROCESSO: PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, FORMA FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8910.002.0008 Complementação: LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	ELEGE	15.840	L	R\$ 6,00	R\$ 95.040,00
19	94473	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KILO. Código do item: 8920.005.0017 Complementação: MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS, TIPO ESPAGUETTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	VILMA	660	KG	R\$ 5,49	R\$ 3.623,40
20	94474	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KILO. Código do item: 8920.005.0018 Complementação: MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS, TIPO PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	VILMA	660	KG	R\$ 5,84	R\$ 3.854,40
21	57102	MAIONESE, SABOR: N/A, FORMULAÇÃO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 500 GRAMAS. Código do item: 8950.004.0003 Complementação: TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	SOYA	252	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.260,00

gov.br

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:
01004012781
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47094872000126, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=proconacional, cn=ANTONIO JOSE DA SILVA,
01004012781
Pessoa. Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização do assinante mpis
Data: 2025-02-05 09:15:04
Data: 2025-02-05 09:15:04

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

22	94470	MARGARINA, SAL: COM SAL, N/A. COMPLEMENTO: N/A. FORMULACAO: A BASE DE OLEO VEGETAL, FORNECIMENTO: POTE 500G. Código do item: 8945.003.0012 Complementação: CREMOSA, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	SOYA	1.128	UND	R\$ 7,10	R\$ 8.008,80
23	57225	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MILHO VERDE, APRESENTACAO: CONSERVA, FORNECIMENTO: LATA COM 200G. Código do Item: 8950.003.0058 Complementação: MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADOS NO RÓTULO.	QUERO	732	UND	R\$ 5,10	R\$ 3.733,20
24	94475	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS, TIPO: SOJA, FORNECIMENTO: 900ML. Código do item: 8945.004.0012 Complementação: REFINADO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E PECULIARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	SOYA	1.716	UND	R\$ 7,75	R\$ 13.299,00
25	10758	PAO, TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: 500 G. Código do item: 8920.007.0012 Complementação: TRADICIONAL, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	PRATENSE	7.896	PCT	R\$ 7,10	R\$ 56.061,60
26	5261	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8950.003.0028 Complementação: REFINADO; IODADO. 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	CISNE	276	KG	R\$ 2,75	R\$ 759,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIR PEREIRA

Data: 05/02/2025 10:45:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA
01004912781
DF: C=BR, O=CP, CN=ANTONIO JOSE DA SILVA, OU=Secretaria de Regulação Federal do Brasil - RFB, OU=RF B e CPF A1, OU=ITEM 01004912781, OU=personas, CN=ANTONIO JOSE DA SILVA
Fazer: Em seu sistema de validação de documentos
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-05 10:45:53
Fazer: Em seu sistema de validação de documentos





**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Fundação Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:41:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

27	94472	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: CAJU, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: GARRAFA 500ML. Código do item: 8975.005.0067 Complementação: NATURAL, INTEGRAL, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	DA FRUTA	792	UND	R\$ 7,00	R\$ 5.544,00
28	94581	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: MARACUJA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: 500 ML. Código do item: 8975.005.0068 Complementação: NATURAL, INTEGRAL, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	DA FRUTA	792	UND	R\$ 7,39	R\$ 5.852,88
29	94600	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: VINAGRE VINHO BRANCO, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: 750ML. Código do item: 8950.003.0111 Complementação: MATÉRIA - PRIMA: VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	TOSCANO	276	UND	R\$ 4,30	R\$ 1.186,80
30	128640	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRICAO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEINAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, APRESENTACAO: 400 GRAMAS. Código do item: 6445.002.0253 Complementação: EM PÓ FORNECENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA - VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	SUSTARE	252	UND	R\$ 81,05	R\$ 20.424,60
VALOR TOTAL LOTE I							R\$ 439.991,52
LOTE II - HORTIFRUTIGRANJEIROS							
Item	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant Total	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
31	94327	FRUTAS, NOME: ABACAXI, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.004.0167 Complementação: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, ISENTO DE DANOS, APRESENTANDO DE GRAU MATURAÇÃO ADEQUADO. EMBALAGEM: A GRANEL	TERRA FERTIL	840	KG	R\$ 7,04	R\$ 5.913,60

ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

SAÚDE

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

32	9236	LEGUMES, NOME: ABOBORA MADURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0001 Complementação: MADURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTA, TIPO PESCOÇO. EMBALAGEM: A GRANEL	BAIANINHA	2.244	KG	R\$ 3,15	R\$ 7.068,60
33	128626	LEGUMES, NOME: ABOBRINHA VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0112 Complementação: VERDE, 1ª QUALIDADE, FIRME, INTACTA, COR E ASPECTOS PRÓPRIOS, TIPO: ITALIANA OU PAULISTA. EMBALAGEM: A GRANEL	ITALIANA	1.188	KG	R\$ 6,10	R\$ 7.246,80
34	128405	LEGUMES, NOME: AIPIM, CONSERVACAO: FRESCO, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0111 Complementação: FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	1.260	KG	R\$ 4,50	R\$ 5.670,00
35	128634	VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALFACE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.009.0075 Complementação: APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS. EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	2.448	UND	R\$ 3,05	R\$ 7.466,40
36	94347	LEGUMES, NOME: ALHO, CONSERVACAO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, APRESENTACAO: BRANCO, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0103 Complementação: APRESENTANDO BULBOS INTEIROS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TIPO: BRANCO. EMBALAGEM: A GRANEL	CHINES	1.260	KG	R\$ 22,23	R\$ 28.009,80

gov.br

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:
01004912781
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=04084672000128, OU=Secretaria
de Recrutamento Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=prossocial, CN=ANTONIO JOSE DA
SILVA,01004912781
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-05 09:15:58
CPF RFB: Versão: 9.5.0

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP: 20261-005
5 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

37	7916	FRUTAS, NOME: BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.004.0013 Complementação: TIPO PRATA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	5.148	KG	R\$ 5,10	R\$ 26.254,80
38	9243	LEGUMES, NOME: BATATA DOCE, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0008 Complementação: INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, TAMANHO GRAÚDO EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	1.716	KG	R\$ 4,50	R\$ 7.722,00
39	9244	LEGUMES, NOME: BATATA INGLESA, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0009 Complementação: LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO- EMBALAGEM: A GRANEL	HBT	5.088	KG	R\$ 5,86	R\$ 29.815,68
40	94348	LEGUMES, NOME: CEBOLA, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0104 Complementação: BRANCA; DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME. TIPO COMUM EMBALAGEM: A GRANEL	ARGENTINA	1.716	KG	R\$ 5,35	R\$ 9.180,60
41	137199	LEGUMES, NOME: CENOURA, CONSERVAÇÃO: N/A, APRESENTAÇÃO: SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.006.0116 Complementação: FRESCA, SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	1.260	KG	R\$ 5,20	R\$ 6.552,00



Documento assinado digitalmente
JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:37:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:
01004912781
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47064072000128,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=personal,
CN=ANTONIO JOSE DA SILVA, O=1004912781
Razão: Eixou o autor deste documento
Certificação: com localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-05 10:16:11
Forç. Render Versão: 9.5.0

SAÚDE
Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

42	93707	VERDURAS HORTALICAS, NOME: CHEIRO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: MOLHO, FORNECIMENTO: MOLHO. Código do item: 8915.009.0063 Complementação: COM FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE. TIPO COMUM - EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	1.032	UND	R\$ 7,50	R\$ 7.740,00
43	9250	LEGUMES, NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0015 1560 Complementação: FRESCO, SEM BROTO, PADRÃO	SERRA FERTIL	1.716	KG	R\$ 3,92	R\$ 6.726,72
44	128635	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.009.0076 Complementação: FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE. TIPO COMUM. EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	2.448	UND	R\$ 3,10	R\$ 7.588,80
45	94353	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE FLOR, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.009.0067 Complementação: LIVRE DE FUNGOS, INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. TIPO COMUM. EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	252	UND	R\$ 5,78	R\$ 1.456,56
46	94337	LEGUMES, NOME: INHAME, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0097 Complementação: FRESCOS, INTEIROS, ISENTOS DE MOFO, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERIDA À CASCA- EMBALAGEM: A GRANEL	CHINES	2.640	UND	R\$ 5,91	R\$ 15.602,40

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIR PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:36:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=4706467209120,
ou=Secretaria do Estado Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
ou=ANTONIO JOSE DA SILVA 01004912781
Serial: 0, eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.05 09:16:28
Format Reader Versão: 9.5.0

SAÚDE

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAIRO PEREIRA
 Data: 05/02/2025 10:34:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

47	9256	LEGUMES, NOME: JILO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A. FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0021 Complementação: DE 1ª QUALIDADE. VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE E DE COLHEITA RECENTE.	SERRA FERTIL	732	KG	R\$ 5,46	R\$ 3.996,72
48	137200	FRUTAS, NOME: LARANJA SELETA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 KG. Código do item: 8915.004.0186 Complementação: TIPO SELETA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES.	PERA MEL	276	UND	R\$ 62,23	R\$ 17.175,48
49	137201	FRUTAS, NOME: MAMAO, APRESENTACAO: FRUTOS FIRMES, SEM DEFORMACOES, COR E TAMANHO CARACTERISTICOS, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 KG. Código do item: 8915.004.0187 Complementação: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS FIRMES, SEM DEFORMAÇÕES, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICOS.	FORMOSA	120	UND	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
50	94326	FRUTAS, NOME: MELANCIA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.004.0166 Complementação: DE 1ª QUALIDADE, FIRME, FRESCA, COR CARACTERÍSTICA, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES, MANCHAS, AMASSADOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TIPO COMUM. EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	1.260	KG	R\$ 5,40	R\$ 6.804,00
51	57113	OVO, ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO, TAMANHO: EXTRA, FORNECIMENTO: CAIXA. Código do item: 8910.004.0009 Complementação: BRANCO; TIPO EXTRA. FRESCOS, SELECIONADOS, EM EMBALAGEM ATÓXICA, ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO E SUJIDADES. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TIPO A	1.524	DZ	R\$ 11,30	R\$ 17.221,20

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA.
B1804912781
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47084072000125,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RTB
e-CPF A1, OU=H M BHANGOL, OU=gerencial,
CN=ANTONIO JOSE DA SILVA, B1804912781
Habilo: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.05 09:16:45
Fast Reader Version: 9.5.0

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

52	9271	LEGUMES, NOME: QUIABO, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0033. Complementação: FIRME E BEM DESENVOLVIDO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME - EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	732	KG	R\$ 9,50	R\$ 6.954,00
53	94349	LEGUMES, NOME: REPOLHO, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0105. Complementação: TIPO VERDE, INTACTO, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE. EMBALAGEM: A GRANEL	SERRA FERTIL	996	KG	R\$ 5,50	R\$ 5.478,00
54	9275	LEGUMES, NOME: TOMATE MACA, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0036. Complementação: TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM: A GRANEL	DEBORA	2.376	KG	R\$ 8,50	R\$ 20.196,00
55	9276	LEGUMES, NOME: VAGEM FRANCESINHA, CONSERVAÇÃO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: PADRAO UNIFORME, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.006.0041. Complementação: APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MADURA, FIRME - EMBALAGEM: A GRANEL	FRANCESINHA	792	KG	R\$ 11,50	R\$ 9.108,00
VALOR TOTAL LOTE II							R\$ 274.988,16
VALOR GLOBAL LOTES I e II							R\$ 714.979,68

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação (SEI Nº 88896048);

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO** (SEI Nº 91868251), que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIR PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:32:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:
01004912781
DN: CN=JP, O=ICP-Brasil, OU=47064072000128,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFI,
OU=DA SILVA, OU=01004912781,
C=BR, E=antonio.jose.da.silva@fundsau.gov.br,
O=Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
Data: 2025.02.05 10:32:36-0300
Versão: 1.0.0

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do Contrato é de **R\$ 714.979,68 (setecentos e quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ANTONIO JOSE DA
SILVA:0100491278

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:0100491278
Data: 05/02/2025 16:56:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente

JAIR PEREIRA

Data: 05/02/2025 16:56:42-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



①



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Documento assinado digitalmente

gov.br JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:01004912781
Data: 05/02/2025 10:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Documento assinado digitalmente
JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:22:43-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 – Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAIR PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:18:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Garantia dispensada nos termos do art. 96, caput da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIRO PEREIRA

Data: 05/02/2025 10:16:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAÚDE

Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANTONIO JOSE DA SILVA:01004912781

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido

Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente

JAIRO PEREIRA

Data: 05/02/2025 10:15:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

SAÚDE

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAIR PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:13:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIRO PEREIRA

Data: 05/02/2025 10:09:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:01004912781
CPF: 01004912781-0001, CNPJ: 01004912781-0001, CNPJ: 01004912781-0001
Emissão: 05/02/2025 10:09:06-0300
Validade: 05/02/2025 10:09:06-0300
Assinatura: 05/02/2025 10:09:06-0300
Assinatura: 05/02/2025 10:09:06-0300
Assinatura: 05/02/2025 10:09:06-0300

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOV
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. 11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:07:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ - Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:04:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE DA
SILVA:01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA 01004912781
DN: CN=JA, OU=CP, OU=Fundação Saúde, OU=GOV.BR, C=BR, E=antonio.jose.da.silva@fundacaosaude.rj.gov.br, OU=Fundação Saúde, OU=GOV.BR, C=BR

Brasão: Eu sou o autor deste documento
| Localizador: sua assinatura digitalizada aqui
Data: 2025.02.05 09:20:46
Frase: Trocar Versão: 1.0.0

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOV. DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903020

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho: 2025NE00644



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 10:00:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAÚDE
Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:
01004912781
DN: cn=JAIRO PEREIRA, o=GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, email=jairo.pereira@saude.rj.gov.br, c=BRASIL
Assinado em 05/02/2025 10:00:56-0300
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.05 10:01:36
Feito Reader Versão: 9.5.0

Rua Barão de Itapagipe, nº 225 - Rio Comprido
Rio de Janeiro RJ – Brasil- CEP: 20261-005
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira



Documento assinado digitalmente
JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 09:59:23-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J PEREIRA ANJOS & CIA LTDA
JAIRO PEREIRA

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA:
01004912781
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47084072000128,
OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF-A1.OU=EM BRANCO.OU=presencial, CN=ANTONIO
JOSE DA SILVA 01004912781
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.05 09:21:57
Foxit Reader Versão: 9.5.0

NOME LEGÍVEL:
CPF:

NOME LEGÍVEL:
CPF:

Nathane Dufrayer Silva
Chefe de Contratos-Aquisição
ID: 51240815





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ANEXO
CRONOGRAMA DE ENTREGA

***OBS:** As entregas dos itens perecíveis deverão ser realizadas semanalmente e as entregas dos itens não perecíveis mensalmente, exceto no primeiro mês de vigência onde a entrega deverá ser realizada **24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA.**

****OBS:** As entregas deverão ser feitas nos endereços das residências terapêuticas, podendo sofrer mudanças de localidade, inclusão ou exclusão, a depender da Unidade.

*****Tais modificações deverão ser informadas pelo Diretor da Unidade a empresa fornecedora dos insumos.**

Endereços para entrega:

Residência Terapêutica	Endereços
NESM	Rua Celso Carrilho de Faria nº 458 - Bela vista
ANDORINHA	Rua: José Cabral Filho, Nº 62 , Ave Maria
ARARA	Rua: Manoel Gomes de Araujo, Nº 57, Val Paraíso
PERIQUITO	Rua: Projetada, Quadra F, Nº 30, Ave Maria
BEIJA FLOR	Rua: Nilo Passos, Nº 387, Centro
BICO DO LACRE	Rua: Saraiva, Nº 230, Jardim do Sol
CANÁRIO	Rua: Bráulio Casas, Nº 109, Vale do inboque
FLAMINGO	Rua: Senador Dantas , Nº 135, Centro
GAIVOTA	Rua: Luiz Amâncio Silva Porto, Nº 19, Boa ideia
GARÇA	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Jardim do Sol
PERIQUITO	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Jardim do Sol - SUB SOLO
GAVIÃO	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Casa 01, Jardim do Sol
JANDAIA	Rua Tancredo Neves, Nº 122, Bairro Progresso
JOÃO DE BARRO	Rua: Juíz José Bento Vieira Ferreira, Nº 375, Centro
MARITACA	Rua: Saraiva, Nº 206, Jardim do Sol
PARDAL	Rua: Galdino Goulart, Nº 08, Boa Ideia
ROUXINOL	Rua: Jorge Ribeiro do vale, Nº 78, Boa Ideia
TUCANO	Av. Tancredo Neves, Nº 653, Progresso
TUIUIU	Rua: Isaura Maia de Souza, Nº 265, Botafogo

ANTONIO JOSE
DA SILVA:
01004912781

Assinado digitalmente por ANTONIO JOSE DA SILVA
01004912781
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=1004912781, CN=ANTONIO JOSE DA SILVA, email=01004912781@icp.gov.br
Serial: 1004912781
Revoked: 0
Locação: 05/02/2025 16:53:52
Data: 2025.02.05 16:53:52
Fim do Documento: 05/02/2025 16:53:52

gov.br

Documento assinado digitalmente

JAIRO PEREIRA
Data: 05/02/2025 16:53:52-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Assinatura manuscrita]



[Assinatura manuscrita]